



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 773

DOA ÁREA DE TERRA
À SOCIEDADE COMUNITÁRIA
DE HABITAÇÃO POPULAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular, uma área de terra de 26.128,60 M² (vinte e seis mil, cento e vinte e oito vírgula sessenta metros quadrados), devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 16.727, fls 210 do livro 3-S, conforme mapa de localização e situação anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A doação em referência será efetuada a favor da Sociedade Comunitária de Habitação Popular, atendendo o disposto na Cláusula Segunda do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Butiá e Secretaria Especial de Ação Comunitária-SEAC, vinculada à Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República-SEPLAN/PR, atendendo desta forma a implementação do Programa Nacional de Muitos Habitacionais.

Artigo 3º - Somente será beneficiada por esta doação, a população de baixa renda, admitindo-se como tal, os indivíduos que não possuam casa própria e percebam mensalmente de 0 a 2 (zero a dois) Pisos Nacionais.

Artigo 4º - A área doada será devidamente e posteriormente distribuída em lotes, na conformidade do que dispõe o Convênio.

Artigo 5º - Na hipótese de extinção da Sociedade, esta área retornará automaticamente ao Patrimônio Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de outubro de 1988

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de outubro de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal